



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP
CGC 46 137 444/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL
AGUDOS
DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.682 DE 14 DE MARÇO DE 1995.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
SUPLEMENTAR DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO
VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R\$.30.000,00.

MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, faz saber, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a suplementar a dotação do Orçamento vigente abaixo discriminada, na importância de R\$.30.000,00 (trinta mil reais):

			4. SECRETARIA EDUC., CULT., ESP. E LAZER	
			4.02 SUB-SECRETARIA ESPORTE LAZER	
			4.02.01 Setor Lazer e Recreação	
198.6	4110.01	8.46.2281.030	Obras e Instalações.....R\$	30.000,00
				=====

Artigo 2º. A presente suplementação será coberta com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, a se verificar no Exercício.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 14 de março de 1995.


MARCO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.


LÚCIA RIVABENE DA SILVA
Secr.Adj.da Sub-Secr.Finanças